

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei Complementar nº 005/98

**Símula : DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14 DA
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 004/98
CRIANDO A DIVISÃO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/98

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Complementar nº 004/98 passa a ter a seguinte redação:

“Art 14 - A Chefia de Gabinete terá a seguinte organização:

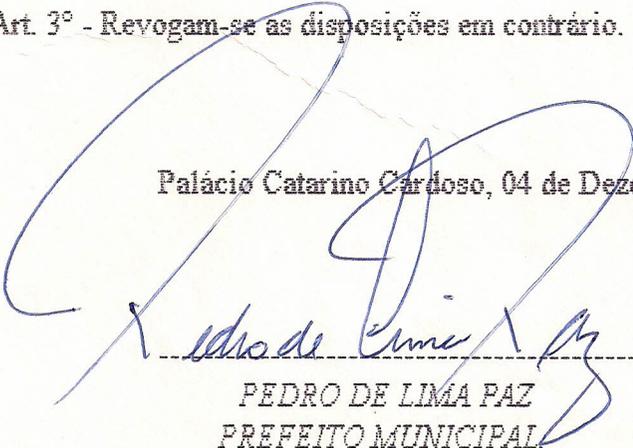
I - Departamento de Transporte

II - Divisão de Trânsito

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Dezembro de 1.998


PEDRO DE LIMA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL